INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DE 09 /09/2020 ALTERADA EM 05/03/2021.

Estabelece critérios para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes do Programa

O Conselho do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação, em atendimento ao disposto no inciso V do **artigo 13** e nos termos dos artigos 26 a 29 da Resolução Unesp-22, de 13-03-2019 — RGPG, com o objetivo de definir critérios para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes do Programa, expede a presente instrução normativa.

Artigo 1º - O corpo docente do PPGCC-UNESP será constituído por pesquisadores com titulação acadêmica igual ou superior à de Doutor com atuação na área de Computação.

Artigo 2º - A indicação para o credenciamento de docentes e orientadores do PPGCC será feita pelo Conselho do Programa, à vista do currículo Lattes dos indicados, sendo que o candidato a docente e orientador deverá possuir, no último quadriênio:

- § 1º Para credenciamento para orientação de alunos de Mestrado:
- I. Caso o docente seja bolsista PQ (qualquer área), então o mesmo está automaticamente credenciado;
- II. Número de orientações concluídas de IC com bolsa >= 2 (sem período); e
- III. Possuir, pelo menos, 3 publicações entre conferências e periódicos com Qualis >= A4 nos últimos quatro anos.
- § 2º Para credenciamento para orientação de alunos de Doutorado:
- I. Atender aos critérios estabelecidos nos incisos I ou II do parágrafo anterior para credenciamento no mestrado;
- II. Possuir, pelo menos, 2 orientações concluídas de mestrado (sem período);
- III. Possuir, pelo menos, 4 publicações entre conferências e periódicos com Qualis >= A4 nos últimos quatro anos, sendo pelo menos uma em periódico; e
- IV. Ter coordenado no quadriênio anterior ou estar coordenando/participando de projeto de pesquisa com financiamento nos últimos quatro anos.
- **Artigo 3º** Para solicitação do credenciamento, o docente interessado deve encaminhar os seguintes documentos para o Conselho do Programa:
- I. Currículo Lattes atualizado;
- II. Formulário de solicitação de credenciamento conforme modelo anexo e disponível na página, indicando a linha de pesquisa, resumo do projeto de pesquisa a ser desenvolvido junto ao Programa, proposta de nova disciplina ou de disciplina do programa a ser oferecida em corresponsabilidade com outros docentes e indicação das publicações e respectivos índices Qualis Capes no quadriênio vigente;
- III. Parecer exarado por um docente do Programa designado pelo Conselho.

- § 1° Sendo aprovado o credenciamento, o docente será vinculado a uma das unidades participantes mediante ciência de participação em outro Programa da Unesp, se couber.
- § 2º A atuação como docente permanente poderá se dar em, no máximo, dois programas de pós-graduação.
- **Artigo 4º** Os pedidos de recredenciamento devem ser solicitados no último ano do quadriênio para os docentes que comprovarem atividades de orientação de alunos do programa, de docência de disciplinas do programa e de produção intelectual na área de Ciência da Computação, verificada por meio do Qualis Capes vigente da área de Ciência da Computação no quadriênio atual.
- **Artigo 5º** O recredenciamento é atividade obrigatória realizada uma vez no quadriênio e consiste no envio do pedido de permanência no programa por parte do docente acompanhado de cópia do currículo lattes atualizado.
- § 1º O pedido de recredenciamento deve ser encaminhado no mês de janeiro do primeiro ano do novo quadriênio, o conselho terá trinta dias para avaliar a solicitação sem qualquer prejuízo das atividades desempenhadas pelo docente no programa.
- § 2º Os critérios para recredenciamento de docentes serão os mesmos do artigo 2º.
- **Artigo 6º** O docente e orientador que tiver o pedido de recredenciamento aprovado, mas que não tiver recebido novos orientandos em dois anos consecutivos por não atendimento à Instrução Normativa para atribuição de orientandos, terá um prazo máximo de 12 meses para passar a atendê-la.
- **Artigo 7º** Os docentes que não tiverem os pedidos de recredenciamento aprovados em 2021 (primeiro ano do novo quadriênio), terão um prazo de 24 meses para se adequarem a esta IN e serão reavaliados em janeiro de 2023.
- **Artigo 8º** O não atendimento aos critérios desta IN acarretará no **descredenciamento** do docente.

Conselho do Programa



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - UNESP

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome
Instituição ou Unidade de Vínculo
Linha de Pesquisa
Justificativas para a Atuação no Programa
Proposta de nova disciplina e/ou de disciplina do programa a ser oferecida em corresponsabilidade com outros docentes
Título:
Ementa:
Bibliografia:

Projetos de Pesquisa	
Orientações Realizadas	THE STREET
Publicações (com indicação do Qualis Capes em Ciência da Computaç no quadriênio vigente)	;ão

Anexar o currículo Lattes com as informações acadêmicas dos últimos cinco anos.